



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7272/2013 Projeto de Lei: 338/2013  
Data e Hora: 10/07/2013 17:48:55  
Procedência: Vinícius Simões

Dispõe sobre o direito de participação dos munícipes  
nas Audiências Públicas Municipais.

cx 8

AVULSO ESCANEAD

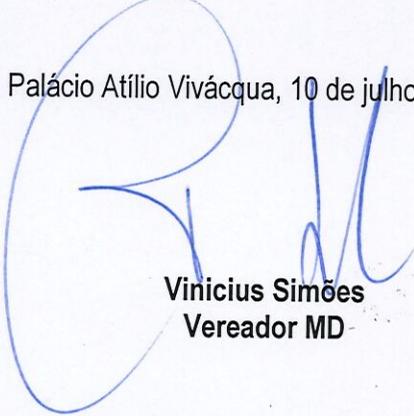
***Dispõe sobre o direito de participação dos munícipes nas Audiências Públicas municipais.***

**Art. 1º.** Fica garantido o direito à fala aos munícipes que estiverem presentes nas audiências públicas municipais, de modo a assegurar-lhes a oralidade e o debate efetivo quanto à matéria discutida.

**Parágrafo Único.** O direito que trata este artigo dar-se-á dentro do tempo previamente determinado e informado no início da audiência para cada intervenção.

**Art.2º.** Os munícipes, a seu critério, também poderão se expressar na forma escrita sobre matéria proposta cuja leitura e resposta far-se-á dentro do interregno previsto para realização da Audiência Pública.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de julho de 2013.

  
Vinicius Simões  
Vereador MD

**JUSTIFICATIVA**

**Gabinete do Vereador Vinicius Simões** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503  
- Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Tel: 3334-4501/3334-4502/3334-4503 (Fax)  
E-mail: [vinicius.simoes@cmv.es.gov.br](mailto:vinicius.simoes@cmv.es.gov.br)

A Audiência Pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal vigente, pelas legislações infraconstitucionais, dentre elas a Lei Orgânica deste Município.

Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. Seus principais traços são a oralidade e o debate efetivo sobre matéria relevante, comportando sua realização sempre que estiverem em jogo direitos coletivos.

Desta sorte, verifica-se que a realização de Audiências Públicas é um dever dos órgãos públicos e um direito dos cidadãos, haja vista sua relevância junto à sociedade civil e o direito desta de fazer parte das decisões do Estado, influenciando e controlando-o. Por meio delas, o Estado disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas à sociedade sobre ações e projetos públicos de relevante impacto ou interesse social.

Logo, tem-se que a citada audiência trata-se de um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência. Cuida-se de uma instância no processo de tomada da decisão administrativa ou legislativa, através da qual a autoridade competente abre espaço para que todas as pessoas que possam sofrer os reflexos dessa decisão tenham oportunidade de se manifestar antes do desfecho do processo. É através dela que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Tais opiniões não vinculam a decisão, visto que têm caráter consultivo, e a autoridade, embora não esteja obrigada a segui-las, deve analisá-las segundo seus critérios, acolhendo-as ou rejeitando-as.

Geralmente, a Audiência é uma reunião com duração de um período (manhã, tarde ou noite), coordenada pelo órgão competente ou em conjunto com entidades da sociedade civil que a demandaram. Nela, apresenta-se um tema e a palavra então é dada aos cidadãos presentes para que se manifestem.

Ocorre, muitas vezes, que o tempo disponibilizado aos cidadãos para debate não é suficiente, ou mesmo a palavra não é aberta à plenária sequer para esclarecimentos. Outras vezes, a participação se

**Gabinete do Vereador Vinicius Simões** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503  
- Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Tel: 3334-4501/3334-4502/3334-4503 (Fax)

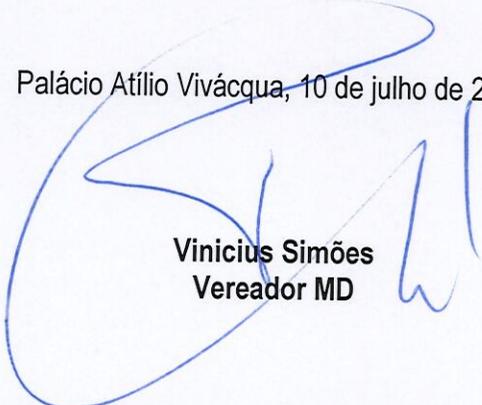
E-mail: [vinicius.simoes@cmv.es.gov.br](mailto:vinicius.simoes@cmv.es.gov.br)

dá apenas por meio de envio de perguntas escritas à mesa, que escolhe as que serão respondidas. Este tipo de metodologia inviabiliza ou prejudica o debate e a discussão sobre pontos polêmicos do tema em questão.

Nesse termos, conclui-se que é de grande importância a garantia do direito de manifestação a todos os munícipes que se fizerem presentes nas audiências públicas para que os assuntos abordados possam ser debatidos e discutidos, democraticamente, cumprindo, assim, o verdadeiro propósito dessas audiências.

Por isso cabe-nos solicitar a sensibilidade dos pares dessa Casa de Leis para que este projeto possa ser aprovado.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de julho de 2013.

  
**Vinicius Simões**  
Vereador MD



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Fc.na	Rubrica
1272	04	fr



AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 10/07/2013

Joana D. C. Miranda



Auxiliar Administrativo  
Matr.: 0105  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 16/07/2013

DIRETOR

Lauro Cyrreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA Nº  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 16/07/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 17/07/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 05/08/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 06/08/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 08/08/2013

DIRETOR DEL

**Lauro Cyrreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr. Vereador Davi.....

Ednaef..... para relatar

Em 15/08/2013

\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9292	05	<i>[Handwritten mark]</i>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Comissão de

*Justiça*

PROCESSO N°. 7272 de 2013

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, *17* / *09* / *2013*

Presidente

**Autor:** Vereador Vinicius Simões

**Relator:** Vereador Davi Esmael

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Vinicius Simões, o projeto dispõe sobre o direito de participação dos munícipes nas Audiências Públicas municipais.

A síntese da justificativa é possibilitar ao munícipe o direito à fala durante as Audiências Públicas, visto que, muitas vezes a palavra não é aberta à plenária sequer para esclarecimentos, outras vezes a participação se dá apenas por meio de envio de perguntas escritas à mesa, que escolhe as que serão respondidas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** com **EMENDA**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de setembro de 2013.

*[Handwritten signature of Davi Esmael]*

Vereador Davi Esmael – PSB

*[Handwritten signature]*

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

facebook.com/daviesmael  
twitter.com/daviesmael

davi@esmael.com.br  
www.daviesmael.com.br



Gabinete do Vereador Davi Esmael  
Câmara Municipal de Vitória  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira  
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4272	06	M

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Defesa do Consumidor

Ao Sr. Vereador Luiz Manoel  
para relatar.

Em 26/09/2003

[Signature]  
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 Processo nº 7272/2013 – PL nº 338/2013  
 Autor: Vereador Vinícius Simões  
 Relator: Vereador Luiz Emanuel

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7272	03	[assinatura]

**RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei do Vereador Vinícius Simões tem por objetivo assegurar aos munícipes presentes em audiências o direito à manifestação oral ou escrita quanto à matéria discutida, observado critério temporal informado no início da reunião. Posteriormente, o próprio vereador fez emenda com objetivo de dar melhor redação ao projeto original.

Segundo o autor, justifica-se a implantação da medida porque “ocorre, muitas vezes, que o tempo disponibilizado aos cidadãos para debate não é suficiente, ou mesmo a palavra não é aberta à plenária sequer para esclarecimentos. Outras vezes, a participação se dá apenas por meio de envio de perguntas à mesa, que escolhe as que vão ser respondidas. Este tipo de metodologia inviabiliza ou prejudica o debate e a discussão sobre pontos polêmicos do tema em questão”.

Particularmente, não vejo óbices à aprovação da matéria, até porque nas audiências públicas que promovi todos aqueles que quiseram se manifestar o fizeram. Alerto, no entanto, que a medida, se aprovada em Plenário, demandará maior grau de organização, sobretudo quando se tratar de audiências que contarem com grande frequência de público.

**VOTO**

Face ao que vai acima exposto, voto pela **aprovação com emenda**.

Comissão de defesa do consumidor Palácio Atilio Vivacqua, 4 de novembro de 2013.

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Vereador Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Em, 09/12/2013

Vereador – PSDB

[Assinatura do Presidente]

Presidente



**Luiz Emanuel**

Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – CEP: 29.050-940 - Bento Ferreira - Vitória – ES

Tel.: (27) 3334-4534 / 4536 - Telefax: (27) 3334-4535 | [www.luizmanuel.com.br](http://www.luizmanuel.com.br)

[comunicacao@luizmanuel.com.br](mailto:comunicacao@luizmanuel.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7272	08	

Ao Sr. (a): Rita Pretti  
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 09/12/2013

Jacqueline Rocha F. Freitas  
Secretaria das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 11/12/13  
Thamere Souza  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7272	09	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**560/2013**

<b>PROCESSO</b>	7272/2013
<b>PROJETO DE LEI</b>	338/2013
<b>EMENTA</b>	<b>Dispõe sobre o direito de participação dos munícipes nas Audiências Públicas Municipais.</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>Vinícius Simões</b>
<b>PARECER</b>	<b>Comissão de Justiça– Pela Constitucionalidade com Emenda</b> <b>Comissão de Defesa do Consumidor– Pela Aprovação com Emenda</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7272	10	988

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DA

EM, 11 / 03 / 14

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO  
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO  
PELO VEREADOR Autox

EM, 11 / 03 / 14

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Ao Gabinete do Vereador

Com o adiamento aprovado encaminho a V. Exa.

Em, 11 / 03 / 14

\_\_\_\_\_  
Diretor do DEL

VEREADOR VINICIUS SIMÕES

Lauro Cypreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Arquive-se ,

Conforme solicitação contido no Processo 4935/14 junta  
do a este nesta data .

Em 18/7/2014

\_\_\_\_\_  
Lauro Cypreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória